



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº. 1.727/2005

“Altera o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 1.717/2005.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º. da Lei nº. 1.717/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A área objeto desta Lei possui a seguinte descrição:

Área de 35.750,70 m², sem benfeitorias, a ser desmembrada de uma porção maior, situada neste Município, denominada Fazenda Santa Edwirges, registrada sob a matrícula n.º R.8.544, Livro de Registro Geral nº. 2, à folha 01, dentro do seguinte perímetro e confrontações: inicia-se no vértice M1, determinado na divisa da área remanescente e Propriedade de Anísio Oliveira Riccioppo; daí, segue, confrontando com área remanescente numa distância de 180,00 metros e AZ=314°38'15" até o vértice M2, virando à direita, segue confrontando com propriedade de Maria Cristina Oliveira Riccioppo numa distância de 162,42 metros e AZ=44°38'15" até o vértice M3; daí virando à direita, segue margeando o Rio Grande numa distância de 191,45 metros até o vértice M4; daí, virando à direita, segue confrontando com propriedade de Anísio Oliveira Riccioppo numa distância de 212,75 e AZ=224°38'15" até o vértice M1, ponto onde teve princípio esta descrição.”

Art. 2º - Os demais artigos e disposições da Lei nº. 1.717/2005 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 1º. (primeiro) de Dezembro de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL